

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1451 de 25 de Setembro de 2020
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 76/2020

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Marco Aurélio de Oliveira Porto ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Deyvson Ribeiro, a partir do dia 16/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 24 de setembro de 2020.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo de CONVITE para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFERÊNCIA E INSTALAÇÃO DA INFRA ESTRUTURA DA REDE DE DADOS, TELEFONIA CFTV, ELÉTRICA E SONORIZAÇÃO DA CASA DE CÂMARA E CADEIA PARA O PRÉDIO NOVO da lei 8.666/93. **Dotação:** 01.01.01.0122.0022.4006.449052.00 ficha 6, **Contratados:** WCL TELECOM E REDES LTDA, CNPJ 05.029.462/0001-55 pelo valor de R\$ 30.776,50 e SEGTECH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 22.505.064/0001-87 pelo valor de R\$ 38.099,68. Mariana, 25 de setembro de 2020.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.162, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Abre Transferencia no valor de R\$ 7.722.482,20 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.284, de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 7.722.482,20 (sete milhões setecentos e vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**.

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....5.000,00

04.122.0001.2.038-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....20.900,00

04.122.0001.2.038-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....22.050,00

04.122.0001.2.038-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.300,00

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....16.825,00

02.062.0001.2.058-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....35.200,00

02.062.0001.2.058-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....26.680,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....65.000,00

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....9.900,00

04.122.0001.2.426-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....8.300,00

04.122.0001.2.426-319013 1100 - Obrigações Patronais.....6.200,00

04.122.0001.2.426-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....6.600,00

04.122.0001.2.426-339030 1100 - Material de Consumo.....8.000,00

Ações Complementares de Obras e Serviços (BDMG)

15.451.0002.1.700-339039 1190 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....897.892,31

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....4.200,00

15.451.0002.2.166-339030 1100 - Material de Consumo.....98.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339030 1100 - Material de Consumo.....	1.200,00
04.123.0010.2.168-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....	3.300,00
04.123.0010.2.168-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	520,00
04.123.0010.2.168-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	8.250,00
04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	16.800,00
04.123.0010.2.168-319013 1100 - Obrigações Patronais.....	12.560,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	180.326,00
10.122.0024.2.433-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	3.800,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1102 - Contratação por Tempo Determinado.....	9.030,00
--	----------

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319011 1102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	498.600,00
10.302.0024.2.418-319113 1102 - Obrigações Patronais.....	70.500,00
10.302.0024.2.418-339046 1102 - Auxílio Alimentação.....	7.200,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339030 1159 - Material de
Consumo.....10.000,00

10.302.0024.2.415-449052 1102 - Equipamentos e Material
Permanente.....28.000,00

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339030 1102 - Material de
Consumo.....20.000,00

Ações Complementares de Saúde - Acordo Judicial PMM e RENOVA

10.301.0024.2.290-339091 1102 - Sentenças
Judiciais.....2.878.986,81

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339014 1100 - Diárias - Pessoal
Civil.....500,00

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....51.000,00

08.122.0001.2.320-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....20.250,00

08.122.0001.2.320-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....13.400,00

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....9.500,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....190.370,00

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de
Consumo.....30.000,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....44.650,00

08.244.0019.2.315-319094 1100 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....2.000,00

08.244.0019.2.315-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....6.700,00

Manutenção das Atividades da Padaria Escola

08.244.0019.2.175-339030 1100 - Material de
Consumo.....2.940,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....4.600,00

Fomento e Promoção de Projetos Sociais - FIA

08.243.0009.0.097-339030 1200 - Material de
Consumo.....9.000,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-339032 1100 - Material, em ou serviço para Distribuição
Gratuita.....5.480,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.550,00

12.122.0018.2.087-319013 1101 - Obrigações
Patronais.....17.000,00

12.122.0018.2.087-319113 1101 - Obrigações
Patronais.....22.800,00

12.122.0018.2.087-339030 1101 - Material de

Consumo.....10.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1118 - Contratação por Tempo
Determinado.....327.700,00

12.361.0018.2.642-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....709.800,00

12.361.0018.2.642-319094 1119 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....2.400,00

12.361.0018.2.642-339030 1101 - Material de
Consumo.....17.150,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....3.110,00

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....4.850,00

12.365.0018.2.645-319094 1101 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....1.050,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....127.900,00

12.367.0018.2.644-339046 1101 - Auxilio
Alimentação.....11.400,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....1.280,00

12.361.0018.2.460-339046 1101 - Auxilio
Alimentação.....200,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319113 1118 - Obrigações
Patronais.....300,00

12.365.0018.2.500-339046 1119 - Auxilio
Alimentação.....300,00

Manutenção do Cursinho Pré-ENEM

12.362.0018.2.501-319113 1100 - Obrigações

Patronais.....900,00

Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....11.100,00

12.362.0018.2.643-319113 1100 - Obrigações Patronais.....19.800,00

Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica

12.361.0018.2.638-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....240.000,00

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.700,00

13.392.0018.2.461-319113 1100 - Obrigações Patronais.....950,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....9.860,00

04.691.0001.2.422-319013 1100 - Obrigações Patronais.....3.150,00

04.691.0001.2.422-319113 1100 - Obrigações Patronais.....1.500,00

04.691.0001.2.422-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....1.500,00

04.691.0001.2.422-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.300,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.00012.010-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....2.200,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....31.500,00

06.122.0017.2.630-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....9.500,00

06.122.0017.2.630-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....115.000,00

06.122.0017.2.630-339030 1100 - Material de
Consumo.....9.242,00

06.122.0017.2.630-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....29.580,00

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

06.451.0017.2.192-449052 1157 - Equipamentos e Material
Permanente.....54.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMADS

18.541.0001.2.368-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....11.400,00

18.541.0001.2.368-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....1.700,00

18.541.0001.2.368-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....3.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....7.200,00

04.122.0001.2.621-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....7.600,00

Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais

04.122.0001.2.035-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....8.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....6.200,00

04.121.0001.2.004-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....38.000,00

04.121.0001.2.004-339030 1100 - Material de Consumo.....29.000,00

04.121.0001.2.004-449052 1100 - Equipamentos e Material Permanente.....13.867,00

04.121.0001.2.004-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....3.100,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....1.400,00

20.122.0011.2.629-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....10.500,00

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.000,00

20.122.0011.2.629-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....100.000,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....500,00

26.782.0001.2.419-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....3.800,00

26.782.0001.2.419-319013 1100 - Obrigações Patronais.....3.400,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....1.410,00

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....14.600,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....21.000,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.600,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	7.300,00
04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	36.550,00
04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	28.100,00
04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	129.000,00
04.122.0001.2.420-339047 1100 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....	5.225,00
04.122.0001.2.420-339093 1100 - Indenizações e Restituições.....	28.958,33
04.122.0001.2.420-339094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	4.380,00

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer

27.812.0014.2.302-339030 1100 - Material de Consumo.....	3.609,75
--	----------

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 7.722.482,20

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	49.250,00
--	-----------

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA

Manutenção das Atividades da Procuradoria

02.062.0001.2.058-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	26.200,00
02.062.0001.2.058-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	45.280,00
02.062.0001.2.058-319113 1100 - Obrigações Patronais.....	4.025,00
02.062.0001.2.058-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	200,00
02.062.0001.2.058-339092 1100 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	3.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB

0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB

Ações do Mãos Solidárias

08.244.0023.2.521-339030 1100 - Material de Consumo.....	65.000,00
--	-----------

Manutenção das Atividades da SEMOB

04.122.0001.2.426-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....	3.400,00
04.122.0001.2.426-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	29.100,00
04.122.0001.2.426-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	6.500,00

Ações Complementares de Obras e Serviços (BDMG)

15.451.0002.1.700-449051 1190 - Obras e Instalações.....	897.891,86
15.451.0002.1.700-449092 1190 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	0,45

Manutenção de Vias e Acessos Públicos

15.451.0002.2.166-449051 1108 - Obras e Instalações.....	23.000,00
15.451.0002.2.166-339030 1108 - Material de Consumo.....	79.200,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339014 1100 - Diárias - Pessoal

Civil.....1.980,00

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....33.730,00

04.123.0010.2.168-339030 1100 - Material de

Consumo.....20,00

04.123.0010.2.168-339093 1100 - Indenizações e

Restituições.....5.900,00

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....1.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-319004 1102 - Contratação por Tempo

Determinado.....34.626,00

10.122.0024.2.433-319013 1102 - Obrigações

Patronais.....149.500,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-339030 1102 - Material de

Consumo.....380,00

10.301.0024.2.413-319094 1102 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....8.650,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-319004 1102 - Contratação por Tempo

Determinado.....574.400,00

10.302.0024.2.418-319013 1102 - Obrigações

Patronais.....1.900,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 1159 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....28.000,00

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

Ações Complementares de Saúde - Acordo Judicial PMM e RENOVA

10.301.0024.2.290-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....2.878.986,81

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339014 1100 - Diárias - Pessoal Civil.....370,00

08.122.0001.2.320-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....190.000,00

08.122.0001.2.320-339030 1100 - Material de Consumo.....9.500,00

08.122.0001.2.320-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

08.122.0001.2.320-319013 1100 - Obrigações Patronais.....18.450,00

08.122.0001.2.320-319113 1100 - Obrigações Patronais.....13.400,00

08.122.0001.2.320-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....53.300,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família

08.244.0019.2.315-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....53.350,00

Manutenção das Atividades da Padaria Escola

08.244.0019.2.175-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....2.940,00

0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA

Manutenção do Conselho Tutelar

08.243.0009.2.403-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....4.600,00

Fomento e Promoção de Projetos Sociais - FIA

08.243.0009.0.097-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....9.000,00

0804 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - FMH

Programa de Construção e Manutenção Habitacional

16.481.0021.2.130-339030 1100 - Material de
Consumo.....5.480,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....10.000,00

12.122.0018.2.087-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....39.800,00

12.122.0018.2.087-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....1.550,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319004 1101 - Contratação por Tempo
Determinado.....9.400,00

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....327.700,00

12.361.0018.2.642-339039 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica.....17.150,00

12.361.0018.2.642-319013 1101 - Obrigações
Patronais.....168.200,00

12.361.0018.2.642-319113 1101 - Obrigações
Patronais.....534.600,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....200,00

12.365.0018.2.645-339036 1101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....980,00

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxílio
Alimentação.....4.200,00

12.365.0018.2.645-319013 1101 - Obrigações
Patronais.....3.630,00

Manutenção das Atividades da Educação Especial/ Especializada

12.367.0018.2.644-319011 1101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....139.300,00

Programa de Educação em Tempo Integral

12.361.0018.2.460-339030 1101 - Material de
Consumo.....380,00

12.361.0018.2.460-319094 1101 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....1.100,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola

12.365.0018.2.500-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....300,00

12.365.0018.2.500-319113 1118 - Obrigações
Patronais.....300,00

Manutenção do Cursinho Pré-ENEM

12.362.0018.2.501-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....900,00

Manutenção das Atividades da EJA - Ensino Médio

12.362.0018.2.643-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....30.000,00

12.362.0018.2.643-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....900,00

Manutenção do Transporte Escolar - Educação Básica

12.361.0018.2.638-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....240.000,00

Manutenção da Biblioteca Pública

13.392.0018.2.461-339030 1100 - Material de Consumo.....5.650,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....17.310,00

11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA

Manutenção das Atividades da Controladoria

04.124.00012.010-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.200,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF

Manutenção das Atividades da SEDEF

06.122.0017.2.630-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....31.500,00

06.122.0017.2.630-319113 1100 - Obrigações Patronais.....132.500,00

06.122.0017.2.630-339032 1100 - Material, em ou serviço para Distribuição Gratuita.....230,00

06.122.0017.2.630-339046 1100 - Auxílio Alimentação.....30.592,00

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT

Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito

06.451.0017.2.192-339039 1157 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....54.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS

Manutenção das Atividades da SEMADS

18.541.0001.2.368-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....16.100,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO - SEGOV

1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV

Manutenção das Atividades da SEGOV

04.122.0001.2.621-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....14.800,00

Promoção de Eventos, Homenagens e Recepções Institucionais

04.122.0001.2.035-339030 1100 - Material de
Consumo.....8.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA

1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA

Manutenção das Atividades da SEMPLA

04.121.0001.2.004-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....90.167,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....113.900,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....3.900,00

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.800,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....21.000,00

04.122.0001.2.421-339030 1100 - Material de Consumo.....200,00

04.122.0001.2.421-339035 1100 - Serviços de Consultoria.....800,00

04.122.0001.2.421-319094 1100 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....6.450,00

04.122.0001.2.421-339093 1100 - Indenizações e Restituições.....1.100,00

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.910,00

04.122.0001.2.421-339049 1100 - Auxilio Transporte.....3.550,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.000,00

06.181.0017.2.042-339030 1100 - Material de
Consumo.....600,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO,
ESPORTES E LAZER - SECTEP**

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal
Civil.....65.825,00

04.122.0001.2.420-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....28.958,33

04.122.0001.2.420-319013 1100 - Obrigações
Patronais.....6.350,00

04.122.0001.2.420-319113 1100 - Obrigações
Patronais.....138.380,00

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas e de Lazer

27.812.0014.2.302-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....3.609,75

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
7.722.482,20**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 03 de agosto de 2020.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 678, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Alexsandra Euzébio Ferreira** do cargo em comissão de **Assessor Técnico**, a partir de 01 de setembro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 684, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Jane Rosa Rodrigues** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 16 de setembro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 685, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Wesley Magno da Silva** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 16 de setembro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 687, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Márcio José Luiz** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 16 de setembro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 688, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Pablo Henrique Faria Costa** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 01 de outubro de 2020, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 10.229, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

“Regulamenta o art. 160 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 168/2017 (Código Ambiental Municipal)”.

O Prefeito do Município de Mariana, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Processo Administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 168/2017 (Código Ambiental Municipal),

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Auto de Infração e da Defesa Administrativa

Art. 1º. Após a verificação da ocorrência das infrações às ordens contidas na Lei Complementar Municipal nº 168/2017, o agente fiscalizador expedirá o Auto de Infração dirigido ao infrator, na qual deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos:

I - número sequencial do Auto de Infração;

II - identificação e assinatura do agente responsável pela autuação;

III - campos para o preenchimento dos dados do infrator (nome, RG, CPF e endereço – se pessoa natural e nome, CNPJ e endereço – se pessoa jurídica);

IV - descrição detalhada da infração contendo a data, local e horário de seu cometimento;

V - dispositivos legais infringidos;

VI - data de início e término do prazo para a interposição de Defesa Administrativa;

VII - campos para assinatura e identificação do recebedor.

§ 1º. O Auto de Infração será encadernado em volume único, referente a cada caso específico, mediante a numeração sequencial de páginas e a juntada de todos os documentos e provas produzidos ao longo do processo de apuração e possível penalização.

§ 2º. Todos os atos processuais praticados deverão ser reduzidos a termo, assinados por quem os praticou e juntados aos autos para a correta e integral instrução do feito.

§ 3º. A guarda dos autos e a sua organização documental ficarão sob incumbência da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 4º. Os autos e todos os documentos produzidos são públicos e podem ser acessados por qualquer pessoa interessada, nos termos da Lei nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), por meio de requerimento escrito e protocolado perante a Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º. O Auto de Infração será entregue pessoalmente ao infrator pelo agente no ato da fiscalização ou, se não for possível o seu cumprimento, mediante remessa via Correios por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento.

§ 1º. A diligência postal indicada no *caput* será realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a constatação da impossibilidade de entrega imediata e pessoal do Auto de Infração ao infrator, sob pena de responsabilização funcional do servidor que descumprir as ordens ora estabelecidas.

§ 2º. Na hipótese de entrega pessoal, o agente responsável deverá fazer constar no respectivo protocolo o nome completo e os dados pessoais do recebedor, data e horário da entrega do Auto de Infração.

§ 3º. Na hipótese de remessa via Correios, será considerada recebido o Auto de Infração quando o aviso de recebimento conter a assinatura de qualquer pessoa que tenha ligação com o infrator.

Art. 3º. Será ofertado ao infrator o prazo de 20 (vinte) dias para a apresentação de Defesa Administrativa, contados a partir da data de recebimento do Auto de Infração, cujo protocolo deverá ser realizado perante o Departamento de Documentação e Arquivo e direcionado à Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º. Caso o infrator opte por encaminhar a sua Defesa Administrativa via Correios, a data de postagem será considerada como protocolo para todos os fins de direito.

§ 2º. A Defesa Administrativa deverá conter todas as matérias que a parte interessada entender como úteis e necessárias ao seu insurgimento em desfavor do Auto de Infração lavrado, podendo instruí-la com as provas que entender como pertinentes, sob pena de preclusão.

§ 3º. Tanto a Defesa quanto o Recurso Administrativo em instância superior deverão conter a assinatura do infrator e ser instruído, ainda, com seus documentos pessoais. Na hipótese de pessoa jurídica, as peças defensiva e recursal deverão ser firmadas por seu sócio-administrador, cuja comprovação de poderes ocorrerá mediante a apresentação da última alteração contratual consolidada da respectiva pessoa jurídica.

§ 4º. As peças defensiva e recursal poderão ser assinadas, ainda, por procurador legalmente constituído, sendo indispensável a apresentação de mandato com poderes específicos.

§ 5º. A Defesa Administrativa será recebida com efeito suspensivo, sendo que a ausência de apresentação no prazo ora estipulado importará na imediata decretação de revelia com a consequente aplicação dos efeitos pertinentes.

Art. 4º. A Defesa Administrativa será julgada pelo titular da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável decidindo pela possível condenação do infrator e pela possível aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 168/2017 caso as razões defensivas e recursais não sejam acolhidas.

§ 1º. O titular da Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá valer-se de apoio das demais Secretarias Municipais e da Procuradoria Geral do Município, mediante a oferta de pareceres técnicos e jurídicos opinativos, para subsidiar e fundamentar a sua decisão de mérito.

§ 2º. A Defesa Administrativa deverá ser julgada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o seu protocolo pelo infrator, podendo o referido prazo ser prorrogado única vez por mais 30 (trinta) dias.

§ 3º. Nas hipóteses em que houver suspensão de atividades ou embargo de obra ou atividade, o processo deverá ser decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da conclusão da instrução.

§ 4º. O resultado do julgamento e a íntegra da decisão de instância inicial serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana para ampla divulgação.

§ 5º. A íntegra da decisão de instância inicial será entregue pessoalmente ao infrator pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou mediante remessa via Correios por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento.

§ 6º. Será concedido ao infrator o prazo 30 (trinta) dias para a apresentação de Recurso Administrativo à instância superior, independente de depósito ou caução, cuja contagem será iniciada no dia útil seguinte à juntada da comprovação de intimação ao caderno processual.

§ 7º. Durante a fluência dos prazos dispostos na Lei Complementar Municipal nº 168/2017 e no presente Decreto, especialmente para a interposição de Defesa e Recurso Administrativos, os autos ficarão com vista franqueada à parte interessada.

Art. 5º. Na hipótese dos atos processuais de citação e intimação pessoal ou por carta registrada com aviso de recebimento restarem infrutíferos, seja na instância inicial ou recursal, a Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável publicará Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana com a finalidade de notificar o infrator a exercer, caso queira, o seu direito ao contraditório e à ampla defesa para os devidos fins de direito.

CAPÍTULO II

Dos Recursos Administrativos

Art. 6º. O Recurso Administrativo porventura interposto será julgado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA), considerado como instância superior, em decisão única,

fundamentada e irrecurável.

§ 1º. O Recurso Administrativo será protocolizado pela parte interessada perante o Departamento de Documentação e Arquivo e direcionado à Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, o qual obrigatoriamente e de forma imediata remeterá o processo completo e a peça recursal à instância superior para análise e julgamento.

§ 2º. Caso o infrator opte por encaminhar o seu Recurso Administrativo via Correios, a data de postagem será considerada como protocolo para todos os fins de direito.

§ 3º. O Recurso Administrativo será recebido com efeito suspensivo e deverá ser julgado pela instância superior no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o seu protocolo pelo infrator.

§ 4º. Na hipótese do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) optar por realizar sessão presencial ou virtual para julgamento do Recurso Administrativo, o infrator poderá apresentar alegações orais na forma regimental desde que assim tenha requerido em sua peça recursal e desde que tenha sido autorizado pela instância superior.

§ 5º. O resultado do julgamento e a íntegra da decisão de instância superior serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana para ampla divulgação.

§ 6º. A íntegra da decisão de instância superior será entregue pessoalmente ao infrator pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ou mediante remessa via Correios por meio de correspondência registrada com aviso de recebimento.

§ 7º. Caso seja necessário e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) assim delibere, o julgamento do Recurso Administrativo pela instância superior poderá ser precedido por novas manifestações técnicas das Secretarias Municipais e parecer jurídico opinativo da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. Somente após esgotados os trâmites e prazos recursais poderão ser aplicadas ao infrator as penalidades determinadas na Lei Complementar Municipal nº 168/2017 (Código Ambiental Municipal), exceto nas hipóteses de execução de medidas preventivas e cautelares administrativas.

Parágrafo único. Caso sejam acolhidos a Defesa e/ou o Recurso Administrativo interposto(s) pelo infrator, a Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deverá desfazer, no

prazo máximo de 05 (cinco) dias, todas as medidas preventivas e cautelares administrativas por si eventualmente aplicadas, sem direito a qualquer tipo de indenização a favor da parte interessada.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 8º. Fica determinado às Secretarias Municipais e à Procuradoria Geral do Município a oferta de apoio técnico e jurídico à Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) para o subsídio e fundamentação das decisões, caso seja formalmente solicitado e justificada a necessidade pelo requisitante.

Art. 9º. O prazo a ser concedido pela Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) às demais Secretarias Municipais e à Procuradoria Geral do Município não poderá ser inferior a 10 (dez) dias.

§ 1º. A Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) deverão controlar e fiscalizar o cumprimento dos prazos concedidos a terceiros para a oferta de apoio técnico e jurídico com a finalidade de não ser extrapolado o tempo legal para os julgamentos.

§ 2º. As Secretarias Municipais e a Procuradoria Geral do Município poderão solicitar à Secretaria Municipal do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA) a prorrogação do prazo concedido por único e igual período, desde que a respectiva necessidade de dilação seja devidamente justificada.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA SMS Nº 7, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR TÉCNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Dr. ELIAS SALIM MANSUR, MARIANA/MG.

O Secretário de Saúde do Município de Mariana, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 96, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Mariana;

CONSIDERANDO o artigo 28 do Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932, que declara que qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada obrigatoriamente tem que funcionar com um diretor técnico, habilitado para o exercício da Medicina, como principal responsável pelos atos médicos ali realizados;

CONSIDERANDO o artigo 15 da Lei nº 3.999, de 15 de dezembro de 1961, que impõe que os cargos ou funções de chefia de serviços médicos somente podem ser exercidos por médicos habilitados na forma da lei;

CONSIDERANDO o artigo 11 da Resolução CFM nº 997, de 23 de maio de 1980, que estabelece que o diretor técnico, principal responsável pelo funcionamento dos estabelecimentos de saúde, terá obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento, que a ele ficam subordinados hierarquicamente;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.980, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as atribuições, deveres e direitos dos diretores técnicos, diretores clínicos e responsáveis pelos serviços na área médica;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 5º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013 (Lei do Ato Médico), que disciplina ser ato privativo do médico a coordenação e supervisão vinculadas, de forma imediata e direta, às atividades privativas de médico;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o servidor público municipal **PEDRO JOSÉ FERNANDES NUNES**, médico, matrícula n. 31.589, DESIGNADO, a partir desta data, para exercer a função de Diretor Técnico da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Elias Salim Mansur, da Secretaria Municipal de Saúde de Mariana, em substituição à servidora **DANUTA NIQUINI RAMOS**, médica, matrícula 31.762.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, o servidor ora designado poderá assinar toda a documentação pertinente à Direção Técnica da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Elias Salim Mansur.

Art. 3º As atribuições da função de Diretor Técnico são as previstas no Artigo 2º., § 3º., do ANEXO da Resolução 2.147/2016, do CFM - Conselho Federal de Medicina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 24 de Setembro de 2020.

Danilo Brito das Dores

Secretário Municipal de Saúde

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Republicação Pregão Eletrônico nº 004/2020. **Objeto:** Prestação de serviços contínuos de processamentos de autuações e recursos de trânsito no âmbito do Município de Mariana MG. **Abertura:** 14/10/2020 às **09:00min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Prédio da Prefeitura -Praça JK, S/N, ,**Centro Mariana- MG** de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557 9055. Mariana 24 de Setembro de 2020. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2020 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para contratação do artista “Dinho Bento” para criação artística e visual de projetos da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer. **CONTRATADO (A):** ALESSANDRO EUSTAQUIO BENTO DAS DORES - ME, CNPJ nº 17.778.645/0001-52 **no valor total** de R\$ 9.600,00 na **dotação orçamentária** 2401.04.122.0001.2.420-339039 1100 ficha 628. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 21/09/2020. Efraim Leopoldo Rocha - Sec. Mun. Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo, Esportes e Lazer.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 224/2018 CONTRATADO (A): ANTONIO WELLINGTON CAMPOS - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses **DATA:** 01/07/2019 **FUND. LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e demais disposições regulamentares. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 204/2020 CONTRATADO (A): GERALPOÇOS LTDA - ME **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para perfuração de poço tubular profundo, no distrito de Cachoeira do Brumado, neste Município. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 86.136,42 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **DATA:** 04/08/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.17.511.0027.1.121-449051 1124 ficha 092 **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior - Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 175/2020 CONTRATADO (A): JFP EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA **OBJETO:** Retificação da Cláusula Quarta do contrato originário: **Onde se Lê:** R\$ 154.000,00, **leia-se:** R\$ 139.500,00. **DATA:** 13/07/2020. **FUND. LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 288/2018 CONTRATANTE (A): ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DATA:** 24/08/2020 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.04.125.0010.2.511-339035 1100 ficha 109. **FUND. LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Duarte Eustáquio Gonçalves Junior - Prefeito Municipal.

SUSPENSÃO - Fica SUSPENSA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020 e a Ordem de Serviço emitida em 17/08/2020, para prestação de serviços de manutenção em geral em Distritos, Subdistritos e demais localidades do município de Mariana, sendo CONTRATADA a empresa GMP CONSTRUÇÕES EIRELI, em cumprimento a decisão liminar dos autos de processo nº 5001116.82.2020.8.13.0400, até decisão judicial em contrário. Mariana, 15/09/2020. Fábio Fernandes Vieira - Sec. Mun. de Obras e Gestão Urbana.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL Nº 02/2020

CRENCIAMENTO PARA VAGA AO CARGO DE DIRETOR PREVIDENCIÁRIO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MARIANA - IPREV

MARIANA, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.317.936/0001-01, sediado na Rua Santa Cruz, n.º 28, Bairro Barro Preto, torna público às INSCRIÇÕES para a CANDIDATURA AO CARGO DE DIRETOR PREVIDENCIÁRIO, através do presente instrumento, seguindo as condições estabelecidas na Lei Complementar n.º 173/2018, 190/2019, Lei Federal n. 9.717/98 e Portaria SRPPS n. 9.907/2020 e no presente edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como principal objetivo, propiciar o credenciamento ao cargo de provimento em comissão de Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, previsto no § 6º, artigo 4º da Lei n.º 173/2018.

1. DO CARGO

Diretor Previdenciário - (01) Uma vaga. Descrição e atribuições conforme anexo único, da Lei Complementar n.º 173/2018 e 190/2019.

O cargo de Diretor Previdenciário compõe a estrutura administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA sendo regulamentado na forma da Lei Complementar n.º 173/2018 e 190/2019.

Poderão se credenciar ao cargo de Diretor Previdenciário, os servidores titulares de cargos efetivos do Município de Mariana, segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, estáveis no serviço público municipal e que satisfaçam todos os requisitos discriminados na supracitadas Leis n.º 173/2018, 190/2019, Lei Federal n. 9.717/98 e Portaria n. 9.907/2020.

1. DOS REQUISITOS

Para o credenciamento ao cargo de Diretor Previdenciário, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente e cumulativamente os seguintes documentos:

Comprovação de formação superior em Direito, com registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil, ou respectivo conselho de classe;

Para o curso de Direito é dispensável a inscrição regular no respectivo Conselho de Classe na hipótese de incompatibilidade do exercício do cargo efetivo com a inscrição, nos termos da Lei Federal n. 8.906/94, devendo o mesmo apresentar o Certificado de Aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil e título de eleitor e quitação do serviço militar, se brasileiro;

Comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos em cargo ou função no exercício de atividade na área jurídica da estrutura administrativa de Mariana - MG ou de atividade jurídica na iniciativa privada;

Certificação Profissional ANBIMA Série 10 - CPA 10 ou superior, emitida pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA ou ainda Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social - CGRPPS, emitida pela Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais APIMEC;

Comprovação de não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

Comprovação, no que se refere aos demais fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

1. DO PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas a partir de 10/11/2020, no horário de 08:00h às 17:00h na sede do IPREV - Mariana, situado na rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto - Mariana/MG. Encerram-se às inscrições no dia 25/11/2020 às 12:00h.

O servidor será responsável pelo preenchimento e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. É vedada a inscrição por procuração.

1. DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá se apresentar, para se inscrever ao credenciamento, munido dos seguintes documentos:

I. Cópia e originais da Cédula de Identidade e do Cartão de inscrição no CPF;

I. Certidão/Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município, com a qualificação completa do servidor, atestando a estabilidade no serviço público municipal e a titularidade de cargo efetivo municipal;

- I. Certidão/Declaração emitida pelo setor de Lotação ou Recursos Humanos do Município, com a qualificação completa do servidor comprovando o desempenho de cargo ou função no exercício de atividade na área jurídica pública;

- I. Certidões e atestados de capacidade técnico-operacional em nome do servidor/advogado ou sociedade de advogados por ele integrada com indicação de seu CPF/CNPJ, emitidos por pessoas físicas ou jurídicas tomadoras de serviços e/ou certidões emitidas pelos Tribunais Estaduais e Federais em nome do servidor/advogado ou sociedade de advogados por ele integrada, para comprovação da atividade jurídica na iniciativa privada;

- I. Cópia e originais da comprovação de escolaridade de nível superior - Diploma ou Certificado de Graduação, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área abrangida pelo cargo;

- I. Certidão específica ou carteira de registro expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, sendo dispensável na hipótese de incompatibilidade do exercício do cargo efetivo com a inscrição, devendo, nesta última hipótese ser apresentado Certificado de Aprovação no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil e título de eleitor e quitação do serviço militar, se brasileiro;

- I. A Certificação Profissional ANBIMA Série 10 - CPA 10 ou superior, emitida pela AMBIMA, ou ainda Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social - CGRPPS emitida pela APIMEC;

- I. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

- I. Declaração conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

A documentação exigida será apresentada no momento da inscrição.

Não há limite de credenciamento, serão registradas às inscrições de todos os servidores municipais efetivos que comprovarem a habilitação exigida neste edital.

1. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E INDICAÇÃO

O Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares disposto no parágrafo 7º, do artigo 4º, Lei Complementar nº 173/2018, referendará o servidor efetivo para o cargo de Diretor Previdenciário, na hipótese de apenas um candidato habilitado para o preenchimento da vaga;

Fica estabelecido, que o Conselho Municipal de Previdência e a Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, promoverá a Assembléia Geral à todos servidores do município, na hipótese de haver mais de uma candidatura para cada cargo do presente edital.

1. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA (Previsão)

DATAS	EVENTO
25/09/2020	Publicação do Edital ao credenciamento.
10/11/2020 a 25/11/2020	Período de inscrições. As inscrições se encerram as 12:00h do dia 25/11/2020.
27/11/2020	Divulgação dos servidores credenciados às vagas.
30/11/2020 e 01/12/2020	Prazo para interposição de impugnações a respeito da divulgação dos candidatos inscritos ao cargo de Diretor Previdenciário até 12:00h do dia 01/12/2020.
02/12/2020	Reunião do Conselho Municipal de Previdência referendando o servidor credenciado e indicando para o exercício do cargo de Diretor Previdenciário, na hipótese de apenas um servidor credenciado a concorrer a vaga.
10/12/2020	Assembléia Geral dentre os segurados e beneficiários do IPREV MARIANA para a escolha do servidor habilitado à concorrer ao cargo de Diretor Previdenciário. Na hipótese somente de mais de uma candidatura. No Centro de Convenções, às 10:00h.
14/12/2020	Sessão de posse do Diretor Previdenciário, às 08h:30min, na sede do IPREV MARIANA.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à administração do IPREV MARIANA, protocoladas no respectivo Instituto, até o dia 01/12/2020, às 12:00h.

Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Administração do IPREV, através da análise dos documentos ou se necessário, pelo Conselho Municipal de Previdência.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 25 de setembro de 2020

Diego da Silva Carioca

Diretor Administrativo Financeiro

Elizangela Sara Lana Gomes

Diretora Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO (inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria n. 9.907/2020)

Eu, (nome completo), (profissão), portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em (endereço completo com CEP), candidato ao cargo de Diretor-Previdenciário junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - MG, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

A Prefeitura Municipal de Mariana vem através do serviço de Manutenção e Zeladoria da Necrópole informar que iniciará o processo de desocupação das gavetas localizada no Cemitério Municipal de Santana. Conforme previsto na LEI 2062/2007 serão exumados em caráter definitivo os nomes que estarão publicados na listagem que segue:

Após a publicação o familiar terá um prazo de 30(trinta) dias para comparecer na Administração do Cemitério onde receberá toda orientação para tal, fazendo-se também o agendamento do dia em que se dará a exumação.

Nos casos do não comparecimento de nenhum familiar, os restos mortais serão colocados no ossário coletivo localizado no próprio cemitério.

- Os ossários individuais estarão sendo disponibilizados caso o familiar manifeste interesse.

Dúvidas: Procurar Administração do Cemitério nos horários de 07:30hrs as 11:30hrs e 12:30hrs as 15:30hrs de segunda a sexta feira, exceto feriados e ponto facultativos. No endereço abaixo:

Rua Andrômeda nº 222 Bairro Cruzeiro Sul - Mariana-MG

Mais informações Ligar no nº 031 35585381.

Relação dos que serão exumados

Nºgav.	Nome		Data
02B-C	Adamastor Fernandes da Silva	Sepultado(a) em	04/04/2011
07-A1	Adilson de Souza	Sepultado(a) em	08/07/2012
11B-C	Afonso Rita de Carvalho	Sepultado(a) em	29/05/2011
09-A1	Ana freitas do Espirito Santo	Sepultado(a) em	04/09/2012
02B-A	Antonio Inocêncio Vieira	Sepultado(a) em	13/04/2010
08-A3	Azenara Francisca de Souza	Sepultado(a) em	30/08/2012
10B-C	Benedito Calazans dos Reis	Sepultado(a) em	27/05/2011
19B-A	Benedito Izidoro Cardoso	Sepultado(a) em	11/07/2010
14B-A	Caetano Senem	Sepultado(a) em	06/06/2010
24B-A	Carlos Geraldo Leonel	Sepultado(a) em	29/07/2010
25B-A	Carlos Magno Teixeira de Paula	Sepultado(a) em	08/08/2010
05B-C	Daniel Fernando Alves	Sepultado(a) em	18/04/2011
09B-C	Dina de Araujo Souza	Sepultado(a) em	11/05/2011
08-A2	Divina Maria Bhering	Sepultado(a) em	29/08/2012
09B-A	Djanira Leandra da Silva	Sepultado(a) em	22/05/2010
08B-C	Doralice Flores	Sepultado(a) em	09/05/2011
18B-A	Efigênia Fernandes Moitinho	Sepultado(a) em	25/06/2010
727-A	Efigênia Marciana Ferreira	Sepultado(a) em	24/10/2009
05-A3	Fagner Souza Rosa	Sepultado(a) em	04/08/2011
05-A1	Francisco Batista de Oliveira	Sepultado(a) em	28/07/2011

27B-A	Francisco Paula do Carmo	Sepultado(a) em	15/08/2010
01B-C	Francisco Faustino Guilherme	Sepultado(a) em	25/03/2011
26B-A	Francisco Inácio do Carmo	Sepultado(a) em	05/08/2010
03B-A	Francisco Martins de Souza	Sepultado(a) em	23/04/2010
18B-C	Francisco Rodrigues	Sepultado(a) em	19/06/2011
15B-C	Geralda Raimunda Salvador	Sepultado(a) em	09/06/2011
04B-C	Geraldo Pedro de Moraes	Sepultado(a) em	16/04/2011
07B-A	Geraldo Zacarias	Sepultado(a) em	17/05/2010
04-A1	Gladstone Zóia Avelar	Sepultado(a) em	27/07/2011
727-A	Herbert Francisco	Sepultado(a) em	26/10/2009
22B-A	Idalina Vieira Lopes	Sepultado(a) em	24/07/2010
16B-C	Inácio Diogo dos Santos	Sepultado(a) em	11/06/2011
04-A2	Janete Mara Pereira	Sepultado(a) em	23/07/2011
06B-A	João Arlindo da Silva	Sepultado(a) em	12/05/2010
17B-C	João do Carmo Borges	Sepultado(a) em	15/06/2011
03B-C	Joaquim Antônio Filho	Sepultado(a) em	06/04/2011
05B-A	José Eustáquio de Magalhães	Sepultado(a) em	01/05/2010
724-A	José Iris Ferreira	Sepultado(a) em	15/01/2009
07-A2	José Madalena	Sepultado(a) em	16/07/2012
07B-C	José Maria Veríssimo	Sepultado(a) em	06/05/2011
724-A	José Ramos dos Santos	Sepultado(a) em	11/10/2008
16B-A	Joselina Da Silva	Sepultado(a) em	16/06/2010
08-A1	Leandro Jesus Couto	Sepultado(a) em	28/08/2012
06-A2	Leonardo Batista Costa	Sepultado(a) em	07/09/2011
06-A1	Lourdes Francisca de Paula	Sepultado(a) em	20/08/2011
06B-C	Luis Carlos Fonseca	Sepultado(a) em	28/04/2011
15-A	Manoel de Moraes	Sepultado(a) em	20/08/2011
23B-A	Marcos Vinícios dos Santos	Sepultado(a) em	28/07/2010
09-A3	Maria da Paixão	Sepultado(a) em	23/09/2012
09-A2	Maria das Graças de Souza	Sepultado(a) em	10/09/2012
10B-A	Maria De Fátima Oliveira	Sepultado(a) em	30/05/2010
07-A3	Maria de Fátima Rodrigues Pereira	Sepultado(a) em	18/07/2012
727-A	Maria dias Alves Moreira	Sepultado(a) em	25/10/2009
21B-A	Maria do Carmo Januário	Sepultado(a) em	22/07/2010
04-A3	Maria Evangelista de Jesus	Sepultado(a) em	27/07/2011
20B-A	Maria Ligória	Sepultado(a) em	13/07/2010
06-A3	Nair Nascimento de Castro	Sepultado(a) em	10/09/2011
15B-A	Osvaldina de Oliveira Ferreira	Sepultado(a) em	12/06/2010
13B-C	Rafael Almeida Santos	Sepultado(a) em	07/06/2011
08B-A	Regina Vitória Firmino da Silva	Sepultado(a) em	21/05/2010
724-A	Rosemeire Conceição de Souza	Sepultado(a) em	11/06/2007
17B-A	Sérgio Acácio da Costa	Sepultado(a) em	18/06/2010
13B-A	Silvério Jorge de Oliveira	Sepultado(a) em	13/11/2014
14B-C	Tarcisio Marcos dos Santos	Sepultado(a) em	08/06/2011
11B-A	Terezinha Costa Canuto	Sepultado(a) em	03/06/2010

01-A	Thiago Damasceno Santos	Sepultado(a) em	11/11/2015
05-A2	Tomaz de Assis	Sepultado(a) em	29/07/2011
771	Valter Bezerra da Silva	Sepultado(a) em	05/08/2009
12C-C	Wanda Lúcia Marciana Mendes	Sepultado(a) em	31/05/2011
13B-A	Zacarias Jorge de Oliveira	Sepultado(a) em	06/06/2010

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG. Torna público para conhecimento de todo aquele a quem interessar o resultado de julgamento das propostas de preços das participantes habilitadas na Concorrência Pública 004/2020, Procedimento Licitatório nº016/2020, destinado à Contratação de empresa de engenharia para execução de obras para implantação do sistema de abastecimento de água de Águas Claras, distrito de Mariana/MG, em conformidade ao estabelecido em edital e anexos. Desta feita, classificadas ambas as propostas, posto que, em conformidade aos termos do edital, declara vencedora a proposta de menor valor global a apresentada por HF ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ: 29.507.528/0001-33), no valor global de R\$938.582,89 (novecentos e trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Informamos que os autos do processo Administrativo e a ata da sessão na íntegra, estarão à disposição dos interessados na sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, situada na rua José Raimundo Figueiredo, Nº 580, São Cristóvão, Mariana/MG. Adão do Carmo Rocha. Presidente da Comissão de Licitações. Mariana/MG, 24 de setembro de 2020.